

Estudo Técnico Preliminar – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. Número Processo: 82692/2024
- 1.2. Área requisitante: Gabinete do Prefeito

Órgão	RESPONSÁVEL
2º Batalhão da Polícia Militar	Vânia Maria da Silva

2. Descrição da necessidade da contratação

- 2.1. A demanda consiste na necessidade de mobiliar as seções administrativas e alojamento do 2º Batalhão da Polícia Militar. A aquisição do motogerador e móveis como dito, se justifica pela necessidade de proporcionar conforto e comodidade aos Policiais Militares e usuários dos serviços públicos.
- 2.2. Essa medida visa garantir meios para que os policiais militares possam desenvolver as suas funções administrativas institucionais estruturando com mobiliário adequado as seções administrativas de acordo com Emenda Impositiva Orçamentária nº 098/2023, conforme prevista nos documentos de Formalização de Demanda – DFD, protocolados nos autos deste processo.
- 2.3. O Gabinete do Prefeito realiza o mapeamento de demandas por bens diversos no âmbito das seções administrativas 2º Batalhão da Polícia para cada exercício. Este processo trata da aquisição de MOTOGERADOR SILENCIOSO; MESA PRESIDENTE COM ARMÁRIO LATERAL COM PORTA MAIS GAVETAS; POLTRONA PRESIDENTE LUXO; POLTRONA INTERLOCUTOR LUXO; CONJUNTO SOFÁ DE 02 E 03 LUGARES; MESA EM “L” COM 02 GAVETAS E PÉ DE FERRO.
- 2.4. Na estruturação de ambientes de trabalho faz-se necessária a utilização de mobiliário adequado, em bom estado, e, de acordo com a mais avançado conjunto normativo de engenharia de trabalho e ergonomia para o desenvolvimento das atividades desempenhadas pelos policiais militares, bem como para os cidadãos que utilizam do serviço público.

2.5. A estruturação por meio de mobiliário decorre da necessidade de prover as seções administrativas do 2º Batalhão da Polícia Militar, condições mínimas para otimização do espaço físico funcional, proporcionando assim aos policias militares a adequação de melhor conforto na estruturação básica do ambiente de trabalho. Visa também possibilitar à população uma melhor comodidade para quem precisar e utilizar os serviços deste órgão. Faz-se necessário, portanto, o mínimo de conforto e ergonomia para que os Policiais Militares sejam prestados de forma adequada, atendendo à demanda sob a perspectiva do interesse público.

2.6. Ele é importante para garantir o conforto e a funcionalidade dos ambientes de trabalho, bem como para promover a boa imagem da organização corporativa. Além disso, também pode ser utilizado para organizar os espaços de trabalho, promovendo a concentração dos policiais.

2.7. Existem diversos tipos de mobiliários corporativos disponíveis no mercado, com diferentes estilos, tamanhos e preços. É importante escolhê-lo de acordo com as necessidades e características do ambiente de trabalho, bem como considerar aspectos como a ergonomia, a durabilidade e a sustentabilidade dos produtos.

2.8. Usualmente, os policiais militares que atuam na área administrativa passam a maioria do seu tempo atrás de mesas com a tela de computadores. Logo, é visível a importância da mobília corporativa nas atividades realizadas pelos servidores. É de se acreditar que a mobília utilizada pode afetar a produtividade e desempenho em suas atividades, podendo, em casos extremos, abalar sua saúde e bem-estar.

3. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual

3.1. Temos que o Plano de Contratações Anual é um importantíssimo instrumento de planejamento, todavia, ainda não foi implantado em sua totalidade no âmbito municipal, carecendo ainda de regulamentação, deste modo, não houve a elaboração do PCA para o ano de 2024, não sendo possível atestar que a presente contratação está contemplada no mesmo.

3.2. Quanto ao PLS – Plano de Logística Sustentável, identificamos apenas normativos federais que versam sobre sua obrigatoriedade, e esta, somente no âmbito da União, sendo assim, o Município não dispõe deste Plano.

4. Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução

4.1. Como requisito elementar, os bens deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas. Os materiais deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

4.2. Os bens demandam uma logística de média a alta complexidade no seu deslocamento, cujos custos de entrega até o local determinado pelo contratante, bem como a montagem, devem estar inclusos no preço dos produtos.

4.3. Todo mobiliário deve estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT, comprovada pela apresentação de relatório de ensaio emitido por laboratório detentor de Certificado de Acreditação concedido pelo INMETRO, com escopo de acreditação específico para ensaios mecânicos com base nas normas requeridas. O Relatório de Ensaio deve vir acompanhado de documentação gráfica (desenho ou fotos) e memorial descritivo com informação necessária e suficiente para perfeita identificação do modelo ou da linha contendo o modelo do produto.

4.3.1. Os materiais a serem licitados:

4.3.1.1. MOTOGERADOR SILENCIOSO DE 25KVA;

4.3.1.2. MESA PRESIDENTE DE 1800MM E 1700MM C/ ARMÁRIO LATERAL COM PORTA MAIS GAVETA;

4.3.1.3. POLTRONA PRESIDENTE LUXO, COR PRETA;

4.3.1.4. POLTRONA INTERLOCUTOR LUXO, COR PRETA;

4.3.1.5. CONJUNTO DE SOFÁ 2 E 3 LUGARES, EM COURO NA COR PRETO;

4.3.1.6. MESA EM L, 1,50X1,50, COM GAVETAS E PÉS DE FERRO.

4.4. Requisitos ergonômicos

4.4.1. Deverão ser observados os requisitos previstos na NR 17;

4.4.1.1. A comprovação de atendimento deve ser feita por meio da apresentação, para linha e modelo, de laudo de ergonomia emitido por engenheiro de segurança do trabalho ou profissional com especialização em ergonomia devidamente habilitado para tal finalidade.

4.4.2. As cadeiras destinadas ao uso dos policiais militares durante a jornada de trabalho deverão observar:

4.4.2.1. Devido as diferenças físicas dos policiais militares as cadeiras devem permitir o apoio de antebraços, a fim de evitar postura estática forçada, e possuir regulagens de ajuste conforme as características antropométricas do usuário.

4.5. Requisitos e critérios de sustentabilidade

4.5.1. As especificações dos bens deste projeto promovem a aquisição de bens que atendem aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

4.5.2. Para delimitação dos requisitos e critérios de sustentabilidade foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis disponibilizado pela Advocacia-Geral da União.

4.5.3. O mobiliário fabricado com madeira ou seus derivados deve observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável.

4.5.3.1. A comprovação da conformidade deve ser realizada por meio do Certificado de Cadeia de Custódia, em nome do fabricante, em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2021: Certificação Cerflor, Certificação FSC-STD-40-004 V3-0 (Forest Stewardship Council) ou similares.

4.5.4. Nota:

4.5.4.1. O Documento de Origem Florestal (DOF), instituído pela Portaria nº 253, de 18 de agosto de 2006, do Ministério do Meio Ambiente (MMA), constitui licença obrigatória para o transporte e armazenamento de produtos florestais de origem nativa, inclusive o carvão vegetal nativo, contendo as informações sobre a procedência desses produtos, nos termos do art. 36 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Lei de Proteção da Vegetação Nativa). Já o FSC– Forest Stewardship Council® e o CERFLOR (Programa Brasileiro de Certificação Florestal) são certificações voluntárias que atestam a identificação de critérios e indicadores de sustentabilidade do manejo florestal relativo a toda a cadeia de custódia da matéria-prima.

4.5.4.2. Em síntese, apesar de mencionado no Guia de Contratações Sustentáveis da AGU, o DOF serve mais ao propósito de validar o manejo de madeira utilizada em móveis de fabricação quase artesanal, confeccionados a base de madeira de lei proveniente de floresta e não os móveis de MDF ou MDP, como os exigidos nas contratações em tela. Além do mais, por se tratar de documento compulsório, sua emissão já é fiscalizada por outro órgão do Estado, cuja exigência numa licitação pública pode equivaler a um duplo ônus aos licitantes ou seus fabricantes. Assim, a exigência dos certificados FSC ou CERFLOR garante o cumprimento do objetivo de efetuar contratação sob os critérios mais avançados de

sustentabilidade de modo a encontrar fornecedores que tenham práticas que sejam ecologicamente adequadas, economicamente sustentáveis e socialmente justas.

4.5.4.3. Esses sistemas funcionam como garantia internacionalmente reconhecidos que identificam, através de sua logomarca, produtos madeireiros e não madeireiros originados do bom manejo florestal, sendo possível conhecer a origem e assegurar que o produto consumido advém de uma fonte responsável (uso da cadeia de custódia como forma de controle).

4.5.5. Para Motogerador exigir certificações PROCEL e INMETRO, que indica que o produto foi criado e testado com o objetivo de gerar um menor consumo de energia.

4.5.6. Para a mesa presidente com armário lateral com porta mais gavetas exigir certificação do INMETRO.

4.5.7. Para poltrona presidente, luxo, exigir certificação do INMETRO e NR17

4.5.8. Para poltrona interlocutor, luxo, exigir certificação do INMETRO e NR17

4.5.9. Para conjunto de sofá de 02 e 03 lugares exige certificação da ABNT NRB 15164/2004

4.5.10. Para mesa em “L” com 02 gavetas e pé de ferro exige certificação do INMETRO e NR17

4.6. Da garantia:

4.6.1. Deverá ser exigida garantia de, no mínimo 1 (um) ano para os elétricos e no mínimo 5 (cinco) anos para os móveis e cadeiras, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor– CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

4.7. A empresa se responsabilizará por entregar, montar e instalar o mobiliário na sede do 2º Batalhão da Polícia Militar. O layout de alocação dos móveis, quando houver, e os locais de entrega do objeto licitado serão informados na Ordem de Fornecimento.

4.8. Não é recomendável divisão em cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, já que o tratamento diferenciado tem alto potencial de representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, em face do princípio da padronização, descrito no art. 40, V, a) da Lei nº 14.133/2021, que impõe a compatibilidade de especificações estéticas,

técnicas ou de desempenho, de maneira uniforme, observadas as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.

4.9. Da licitação na modalidade Pregão

4.9.1. Os procedimentos relativos ao certame licitatório desta contratação serão realizados mediante o regime jurídico da Lei nº 14.133/2021 e outras normativas necessárias ao fiel cumprimento dos procedimentos inerentes à contratação pública.

4.9.2. A Lei 14.133/2021 é norma geral de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. No artigo 28 da presente lei, são estabelecidas as modalidades de licitação, *in verbis*:

Art. 28. São modalidades de licitação:

- I - pregão;
- II - concorrência;
- III - concurso;
- IV - leilão;
- V - diálogo competitivo.

§ 1º Além das modalidades referidas no caput deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 desta Lei.

§ 2º É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou, ainda, a combinação daquelas referidas no caput deste artigo.

4.9.3. Ademais, o artigo 29, caput, estabelece: “Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”. Ou seja, verificável portanto, a viabilidade, de acordo com as características dos materiais a serem adquiridos, que a licitação poderá ser por meio de pregão. Desta forma, o processo deverá seguir o rito comum, nos moldes do artigo 17 e outros da Lei de Licitações e Contratações Públicas.

5. Estimativas das quantidades

5.1. A estimativa dos objetos e das quantidades a serem eventualmente contratadas considerou a necessidade detalhada pelo comandante do 2º Batalhão da Polícia Militar de mobiliário dentro das seções administrativas do 2º Batalhão da Polícia Militar, colocando como necessidade do gerador na sala onde funciona o serviço telefônico de emergência “190”, visto que é essencial para a população rio-verdense, onde as chamadas são recebidas e coordenadas, precisam manter-se operacionais 24 (vinte e quatro) horas por dia. Em relação ao mobiliário, serão utilizados na sala do comandante e seções administrativas da unidade

5.2. Consta apensado a este processo, junto aos documentos, as planilhas e quantidades descritas.

5.3. O quantitativo solicitado pelo 2º Batalhão da Polícia Militar objetiva atender a necessidade local.

5.4. Na medida de separar em grupos os mobiliários a serem contratados, dispõe os mesmos nos seguintes:

Grupo A – Cadeiras e poltronas

Descrição	Total (quantidade)
Poltrona presidente, luxo, cor preta	01
Poltrona interlocutor, luxo, cor preta	02

Grupo B – Mesas, armários e itens produzidos com madeira

Descrição	Total (quantidade)
Mesa presidente de 1800mmx1700mm com armário lateral com porta mais gaveta	01
Mesa em “L”, 1,50x1,50 com 02 gavetas e pé de ferro	04

Grupo D – Gerador

Descrição	Total (quantidade)
Gerador de energia silencioso com ATS 25,0 KVA – Partida elétrica – Trifásico – 230V	01

5.5. Informa-se que, nos itens descritos no grupo D, o gerador, produzidas em madeira e que possuem formato retangular, devem conter canaletas suficientes para passagem de fios de energia e rede, mantendo o ambiente organizado e devidamente seguro.

5.6. Grupos Geradores são equipamentos utilizados principalmente como fonte principal ou como fonte auxiliar de energia elétrica, gerando uma fonte de energia confiável. Estes possuem diversas aplicações; Acionado por motor de combustão estacionário alimentado por combustível a diesel. São utilizados tanto para reduzir os custos em horário de ponta, quanto para garantir o abastecimento quando ocorre alguma falha da rede de distribuição local, bem como para viabilizar o abastecimento elétrico em áreas remotas não atendidas pelas distribuidoras. Consequentemente contribuem para reduzir riscos e prejuízos, gerar economia, assim como para aumentar a segurança de Indústrias, mineradoras, construção, telecomunicações, agronegócios, hospitais, universidades entre vários outros segmentos.

5.7. Quanto a cor dos móveis produzidos em madeira, devem seguir a mesma padronização de tonalidade, sendo definida a cor base na madeira clara, conhecida e referenciada como carvalho.

6. Estimativa do valor da contratação

Com base na pesquisa realizada junto ao Banco de Preços e sites de domínio amplo, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de R\$ 99.624,00 (noventa e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais), conforme orçamentos em anexo.

7. Descrição da solução

7.1. Conforme a exposição dos requisitos, a descrição da solução é a seguinte: Licitar na modalidade Pregão para eventual aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e gerador de energia.

7.2. Caberá à Contratada e às unidades contratantes firmar os termos contratuais, conforme condições previstas no Edital e seus anexos.

7.3. No que se refere à descrição das atividades sob responsabilidade da Contratada, tem-se a seguinte definição:

7.3.1. Fornecimento de mobiliário corporativo e equipamentos: Disponibilização de mobiliário corporativo para o contratante conforme descrição do item e condições estabelecidas no Edital.

7.3.2. Entrega: Ato de transportar, pelo Contratado, mobiliário corporativo para o local estabelecido pela Contratante.

7.3.3. Montagem: Consiste na montagem (caso o item seja entregue em peças) e instalação de mobiliário e gerador, cujos elementos de montagem já estejam, acondicionados nas dependências da Contratante, decorrente da entrega já realizada. Consiste, inclusive, no transporte dos elementos das áreas de depósito da Contratante para o local da montagem.

8. Parcelamento ou não da solução

8.1. Recomenda-se a reunião em lotes, que assim busca dar máxima eficiência às aquisições pretendidas, agrupando bens de características semelhantes e de mesma natureza, que podem assim ser atendidos pelo mesmo fornecedor. Outrossim, a licitação por itens poderia exigir a realização de igual número de contratações, o que constituiria um ônus excessivo de gestão no acompanhamento desses instrumentos para a Administração, sob a perspectiva do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa, tal como inserto no ACÓRDÃO Nº 5301/2013 – TCU – 2ª Câmara (Proposta de Deliberação, itens 13/14). A constituição de lotes temáticos visa racionalizar a gestão da licitação, balanceando a quantidade de contratos (substituídos pelas notas de empenho) decorrentes da licitação a serem gerenciados, conforme Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara do TCU no informativo 167 de Licitações e Contratos – 2013.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos

9.1. A solução descrita neste estudo visa produzir os seguintes resultados efetivos:

9.1.1. ASPECTOS TÉCNICOS: Estruturação de ambientes de trabalho com mobiliário adequado, em bom estado, e, de acordo com as normas de engenharia de trabalho e ergonomia para que os serviços públicos sejam prestados de forma adequada.

9.1.2. ASPECTOS ECONÔMICOS: Aquisição de acervo patrimonial de mobiliário, objetivando a minimização dos gastos públicos, sem comprometimento dos padrões de qualidade.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

10.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Impacto	Medida mitigadora
Contaminação do ar com gases poluentes	Exigência do gás refrigerante R134 que é um dos gases ecológicos, que garante a preservação da camada de ozônio
Aquisição de produtos que impactem condições psicofisiológicas dos trabalhadores	Exigência da Norma Regulamentadora NR-17
Aquisição de produto oriundo de extração ilegal de madeira	Exigência de certificações
Geração de resíduos sólidos oriundos do descarte dos bens inservíveis	Promover a destinação final seguindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos
Alto consumo de energia elétrica	Exigência de certificação do INMETRO; Manutenção preventiva;

12. Conclusão sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Rio Verde-GO, assinado e datado digitalmente.

Vânia Maria da Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito



Assinaturas Digitais (Certificado Digital)

Assinatura digital - Nome: VANIA MARIA DA SILVA e-CPF: ***.246.908-** Usuário: vania.maria Local: BR Data: 17/07/2024 15:48:09 IP: e-Assinatura: 51Uz\$K58teX - <http://servicos.rioverde.qo.qov.br/servicos/autenticacaorelatorios>